

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BEBEDOURO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1000459-36.2018.8.26.0072

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo N. Juízo, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – DAS REUNIÕES TELEPRESENCIAIS	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	5
III.I – MEDIDAS DE SOERGUMENTO	6
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	7
V – FOLHA DE PAGAMENTO	7
V.I – COLABORADORES	7
V.II – PRÓ-LABORE.....	9
VI – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	11
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	12
VII.I – LIQUIDEZ SECA.....	13
VII.II – LIQUIDEZ GERAL.....	14
VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	15
VII.IV – GRAU DO ENDIVIDAMENTO.....	18
VIII – FATURAMENTO	21
IX – BALANÇO PATRIMONIAL	23
IX.I – ATIVO	23
IX.II - PASSIVO	28
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	33
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	38
XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC.....	41
XIII - CONCLUSÃO.....	43

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda do mês de **julho/2022, agosto/2022 e setembro/2022** conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c”¹, da Lei 11.101/2005;
- b) Relatar as reuniões tele presenciais, ocorridas em maio/2022, julho/2022 e em setembro/2022;
- c) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- d) Analisar a situação econômico-financeira;
- e) Analisar os resultados apresentados.

II – DAS REUNIÕES TELEPRESENCIAIS

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, alínea “a”², da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ³, esta Auxiliar, em 18 de fevereiro de 2022, às 10h00 horas, via Plataforma Teams, se reuniu em ambiente virtual com os representantes da Recuperanda, os Srs. Wagner e Wild, bem como com o consultor empresarial, o Sr. Dorival e, ainda, com a advogada, Dra. Amanda, tendo-os questionado sobre a situação atual como um todo da Devedora, englobando perguntas acerca do faturamento e de eventuais novos projetos; medidas de enfrentamento da crise; débitos tributários; e questões pontuais sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – Na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

² Art. 22. (...) II – na recuperação judicial: (...) a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

³ Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Iniciada a reunião, os representantes da Devedora relataram a esta Auxiliar que, em que pese a expectativa a partir de janeiro deste ano fosse a melhora da situação com os contêineres, estes permaneceram com o preço elevado, o que gerou inadimplência por parte da Recuperanda.

Além disso, houve uma queda do fluxo de caixa da empresa, tendo em vista o encerramento de alguns contratos, por questões mercadológicas.

Nesse espeque, tendo sido questionada sobre quais medidas estão sendo adotadas para a reversão do quadro, a Devedora relatou que as estratégias estão sendo estudadas, estando, dentre elas, a redução do quadro de colaboradores.

Os representantes da Recuperanda relataram, ainda, que os novos projetos desenvolvidos pela empresa continuam em andamento, os quais, ressalta-se, novamente, que não serão mencionados nesta circular, em razão de serem segredos empresariais.

Em relação ao contingenciamento e equalização dos débitos tributários, a advogada, Dra. Amanda, reiterou o que já havia sido exposto, de forma administrativa, a esta Administradora Judicial, tendo recorrido que o jurídico da empresa está realizando estudo minucioso, a fim de rever integralmente o passivo fiscal da Devedora.

Ademais, esta Administradora Judicial abordou o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, tendo solicitado esclarecimentos sobre alguns pontos relacionados à regularização dos pagamentos da Classe III; ao adimplemento da Classe IV; bem como à situação envolvendo os pagamentos dos credores parceiros instituições financeiras,

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

questões estas que já estão perfeitamente delineadas nos relatórios de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial apresentados por esta Auxiliar.

Por derradeiro, a equipe contábil desta Auxiliar realizou questionamentos relativos à sua área de atuação, os quais envolvem a análise dos documentos enviados, mensalmente, pela Sociedade Empresária. Referidos questionamentos serão melhor expostos ao longo deste relatório.

III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, em atividade há mais de 15 anos, possui a sua operação voltada ao fornecimento, armazenamento e desenvolvimento de sucos concentrados, polpas, base para néctares, bebidas prontas e preparados líquidos para refresco, produtos estes que atendem às necessidades do mercado nacional e internacional, o que faz com que a Recuperanda se destaque, mundialmente, em seu seguimento.

A Sociedade Empresária atende a cinco setores, sendo: **(i)** mercado institucional - cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, escolas e hotéis; **(ii)** mercado industrial - fábricas de alimentos; **(iii)** licitações - atendendo prefeituras, universidades e órgãos públicos; **(iv)** mercado varejista - fornecendo produtos prontos para venda em supermercados; e **(v)** mercado internacional.

No ano de 2015, os sócios entenderam por bem tomar a decisão de expandir a fábrica, investindo na ampliação de seu parque fabril. No entanto, em virtude da crise econômica que o país enfrentava, combinada à escassez de capital de giro, causada pelas imobilizações de capital, estes relataram que a Recuperanda sofreu um forte impacto em suas atividades, culminando no atual quadro de crise econômico-financeira vivenciada.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Após o investimento realizado, sem o retorno esperado, alega a Recuperanda que se viu obrigada, para manter sua operação ativa, a realizar a contratação de empréstimos bancários, os quais impactaram fortemente em seu caixa, dado os juros elevados, o que gerou dificuldade no adimplemento de tais contratos e de suas obrigações com fornecedores, não lhe restando outro caminho senão o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

III.I – MEDIDAS DE SOERGUMENTO

De acordo com a Recuperanda, foram implantadas algumas medidas para o soergimento de sua saúde financeira, sendo que a principal pode ser verificada na expansão do seu setor de marketing, pela contratação de uma agência especializada, com o objetivo de se tornar mais visível no mercado e, conseqüentemente, alcançar uma maior gama de clientes.

A Sociedade Empresária também alega que está investindo em uma nova forma de pasteurização dos produtos, de modo a reduzir os custos com logística, armazenamento e outros custos diretos, além de estar trabalhando no lançamento de novos produtos no mercado, verificando o momento correto e adequado para a operação.

Outrossim, a Recuperanda afirmou, em reunião periódica realizada com esta Auxiliar do Juízo, que tem investido em CAPEX, de forma a expandir seus produtos, objetivando a alavancagem de seu faturamento.

Ademais, a Recuperanda informou que a procura pelo limão está bem alta e, por essa razão, a Sociedade Empresária está investindo nesse mercado, como forma de alavancar seu faturamento, bem como irá fornecer suco concentrado de manga e maracujá.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

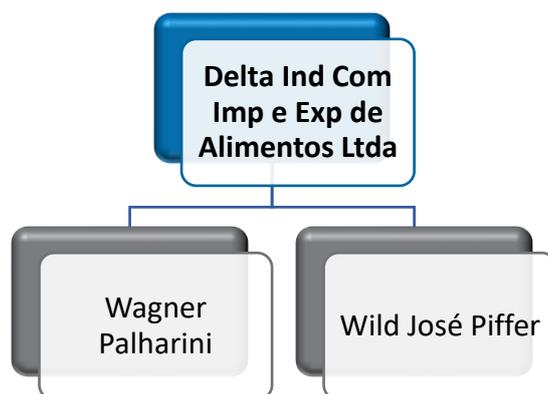
Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Em síntese, a Recuperanda acredita que as medidas de soerguimento expostas acima farão com que ela saia da crise econômico-financeira a qual se encontra, possibilitando a sua reestruturação e contribuição para o crescimento da economia do Brasil.

IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Optante pelo regime tributário **Lucro Real**, o capital social da Recuperanda perfaz o montante de R\$ 339.824,00, conforme consulta realizada em 25/11/2022, através da Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, estando distribuído na proporção de 50% para cada sócio, no importe de R\$ 169.912,00, conforme organograma abaixo:



V – FOLHA DE PAGAMENTO

V.I – COLABORADORES

No mês de **julho/2022**, a Recuperanda contava com 57 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 48 estavam ativos, 04 estavam em gozo de férias e 03 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, ocorreu 01 demissão no período analisado. Já no mês de **agosto/2022** os funcionários ativos totalizavam 52 e apenas 2 demissões. No mês de **setembro/2022** os funcionários ativos totalizavam 40, com 01 novo

colaborador admitido, 11 em férias e 4 afastados, também houve 02 demissões – conforme demonstrativo abaixo colacionado abaixo:

COLABORADORES	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
ATIVO	48	52	40
ADMITIDOS	2	2	1
FÉRIAS	4	-	11
AFASTADOS	3	3	4
DEMITIDOS	1	2	2
TOTAL	57	57	56

Os gastos com os colaboradores, no mês de **julho/2022**, sumarizaram a importância de R\$ 289.618,00 sendo que R\$ 209.699,00, foram compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e R\$ 79.918,00 foram representados por encargos sociais de FGTS e INSS. No mês de **agosto/2022** os gastos totalizaram R\$ 225.352,00 sendo R\$ 210.342,00 com salários e R\$ 15.010,00 com encargos sociais. Já no mês de **setembro/2022** os gastos com os proventos somatizaram R\$ 234.017,00, enquanto os encargos sociais foram de R\$ 13.815,00, totalizando R\$ 247.832,00 – conforme demonstrado na tabela abaixo.

FOLHA DE PAGAMENTO	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
13º SALÁRIO	13.946	15.880	15.438
FÉRIAS	18.594	14.220	42.362
OUTROS GASTOS COM EMPREGADOS	6.000	909	860
SALÁRIOS E ORDENADOS	171.158	147.842	150.718
VALE ALIMENTAÇÃO	1	31.491	24.639
CUSTOS COM PESSOAL	209.699	210.342	234.017
ENCARGOS FGTS	19.614	15.010	13.815
ENCARGOS INSS	60.304	-	-
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	79.918	15.010	13.815
TOTAL	289.618	225.352	247.832

Verifica-se, ademais, que, em julho/2022, houve um aumento de 17%, nas despesas com folha de pagamento, em comparação ao mês anterior, enquanto no mês de agosto/2022 houve uma minoração de 22%.

Já no mês de setembro/2022 o saldo aumentou 10%, sendo que as principais variações foram registradas em “férias”, “INSS” e “FGTS”.

Quanto às demais apropriações efetuadas no mês de análise, verifica-se que estão de acordo com a folha de pagamento disponibilizada. Ademais, verifica-se que não houve registro de pagamento de “INSS” e “FGTS”, no que diz respeito as obrigações sociais.

Cumprе ressaltar, por fim, que, em julho/2022, o valor gasto com pessoal representou 36% do faturamento bruto apurado, enquanto no mês de agosto/2022 esse representou 18%. Já no mês de setembro/2022 os gastos com pessoal representaram 36% em relação ao faturamento bruto.

V.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária, cujo valor deve ser definido com base nas práticas de mercado, em conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social, ou em ata deliberativa do conselho de administração e sejam registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

A seguir, demonstra-se à composição do valor registrado a esse título, no mês em análise:

PRÓ-LABORE	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
WAGNER PALHARINI	12.448	11.364	11.364
WILD JOSÉ PIFFER	7.448	6.364	6.364
TOTAL	19.896	17.728	17.728

Vale destacar que, sobre o valor indicado acima, incidirá a cota patronal do INSS, equivalente a 20%.

Insta consignar, outrossim, que o pró-labore correspondeu a 2% do faturamento apurado no mês de **julho/2022**, enquanto no mês de **agosto/2022** representou 1%. Já no mês de **setembro/2022** o percentual do pró-labore em relação ao faturamento foi de 3%.

Ademais, observa-se que as retiradas de pró-labore estão ocorrendo através da conta bancária “Transfeera Serviços de Pagamento Ltda.”, sendo que, em julho/2022, perfizeram o montante de R\$ 5.950,00, enquanto no mês de agosto/2022 o total contabilizado foi de R\$ 41.100,00. Já no mês de setembro/2022 as retiradas de pró-labore representaram o valor de R\$ 18.340,00.

Importante ressaltar, ainda, que, conforme também já indicado em circulares anteriores, em setembro/2021, ocorreu a regularização da rubrica “mútuo aos sócios”, não sendo, no entanto, apresentado a esta Auxiliar os documentos contábeis comprobatórios da operação, ponto este que já fora tratado em petição apartada por esta Administradora Judicial (fls. 3.962/3.973).

Por fim, no que tange a rubrica “empréstimos aos sócios”, como também já mencionado em circulares anteriores, o saldo acumulado foi devidamente baixado em setembro/2021, tendo como contrapartida as contas de “resultado acumulado”, na monta de R\$ 735.552,00, sendo R\$ 524.424,00 referente ao sócio Wagner Palharini e R\$ 211.127,00 referente ao sócio Wild José Piffer. Desta forma, apresentaram saldo zero no trimestre analisado.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. É utilizada para medir o lucro da empresa antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio.

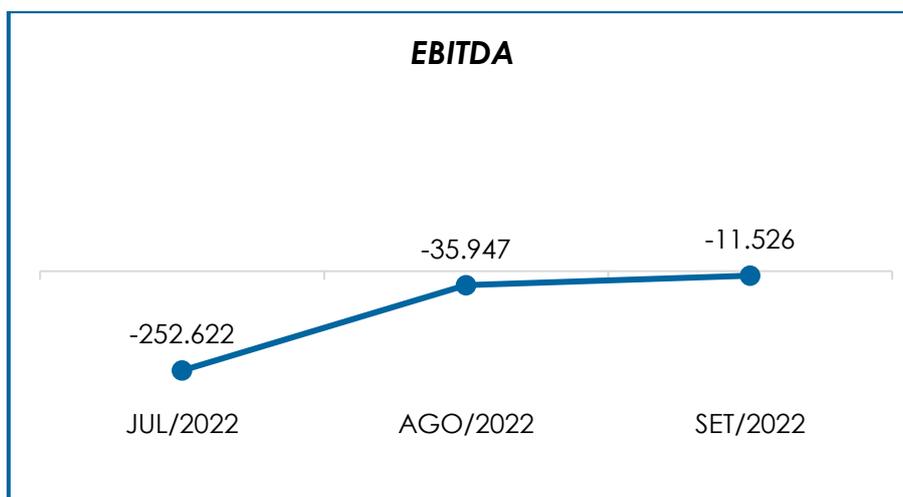
Para a sua aferição não é levado em consideração o gasto tributário, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras. Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração segue abaixo:

EBITDA	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	ACUMUL. 2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	808.715	1.267.776	686.493	9.048.902
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 127.103	- 270.338	- 129.794	- 1.727.897
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	681.613	997.437	556.699	7.321.006
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	- 558.919	- 668.945	- 430.331	- 6.965.415
(=) LUCRO BRUTO	122.694	328.493	126.368	355.591
(-) DESPESAS GERAIS	- 422.713	- 411.679	- 183.640	- 2.264.716
(+) DEPRECIAÇÃO	47.397	47.240	45.746	379.042
(=) EBITDA	- 252.622	- 35.947	- 11.526	- 1.530.084
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	- 31%	- 3%	- 2%	- 17%

Conforme a tabela acima colacionada, observa-se que o desempenho real da atividade operacional da Recuperanda apresentou **prejuízo operacional** no mês de **julho/2022**, no importe de R\$ 252.622,00, o qual sofreu uma diminuição no saldo negativo no montante de R\$ 216.675,00, quando comparado ao mês anterior. No mês de **agosto/2022** o saldo apresentou diminuição de R\$ 24.421,00, registrando saldo de R\$ 35.947,00,

enquanto no mês de **setembro/2022** o decréscimo foi de R\$ 24.421,00 registrando o saldo negativo de R\$ 11.526,00. Tal variação no saldo negativo ocorreu em razão do decréscimo em “custo dos produtos vendidos” e demais despesas.

Para melhor entendimento, segue representação gráfica da oscilação no resultado do **EBITDA**, no mês analisado:



Podemos notar uma melhora no *EBITDA*, em relação ao período analisado, desta forma é esperado que a Recuperanda opere de modo sustentável, alinhando estratégias com o objetivo de alavancar o faturamento bruto, bem como reduza seus custos e despesas, o que permitirá o alcance de uma lucratividade operacional real.

VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

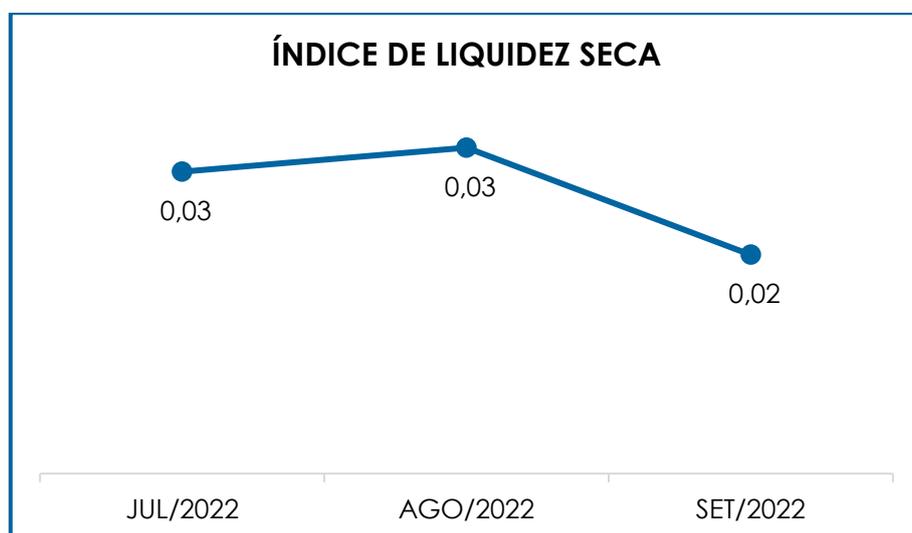
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos, para o desenvolvimento positivo de uma organização.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes, para o desenvolvimento do negócio, por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher às informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.1 – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, com recursos correntes, desconsiderando seus estoques, vistos que estes podem ser obsoletos, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem à estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.



De acordo com a demonstração gráfica supra, o índice de liquidez seca apresentado permaneceu **insatisfatório** no período analisado, em razão do resultado ser inferior a 1.

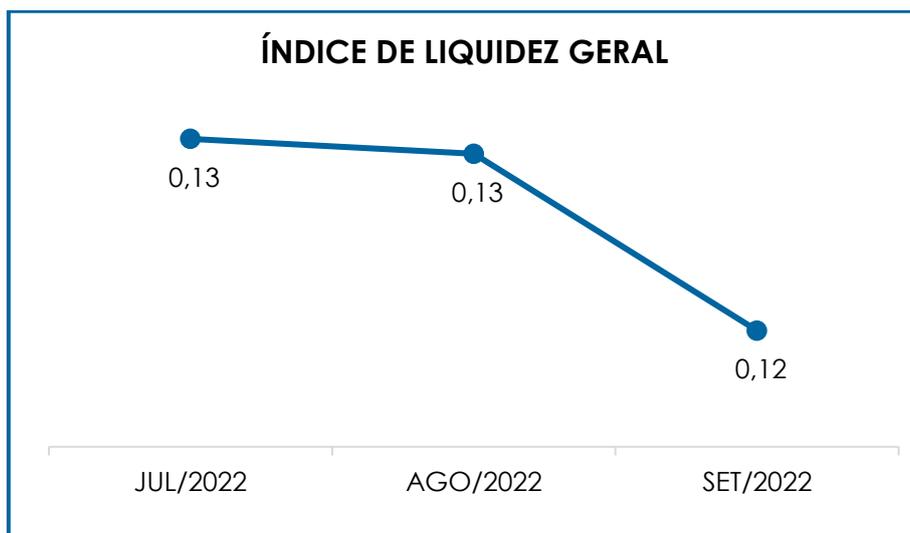
Assim, para cada R\$ 1,00 de dívida, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,03 em julho/2022, R\$ 0,03 no mês de agosto/2022 e R\$ 0,02 para o mês de setembro/2022. Visto que no mês de setembro/2022 tanto o “ativo circulante” (deduzidos os estoques) quanto o “passivo circulante” apresentaram minoração, no importe de R\$ 264.755,00 e R\$ 28.673,00, respectivamente, o que evidencia que a Recuperanda não dispõe de ativos correntes suficientes para o pagamento de suas obrigações, com exigibilidade a curto prazo.

Ademais, consigna-se que, uma vez que o referido índice leva em consideração a rubrica “contas a receber” pode não retratar a realidade da Recuperanda, visto que tal rubrica representa 79% do “ativo circulante”, ou seja, pode haver registro de valores que não ingressarão no caixa da empresa a curto prazo, representando possível inadimplência. Contudo, importante mencionar que a referida rubrica, líquida de “duplicatas descontadas” e “devedores duvidosos”, perfaz a monta de R\$ 84.426,00.

VII.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar às obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos:



O índice de liquidez geral da Recuperanda, apresentou resultado **insatisfatório** no mês analisado, uma vez que se apurou resultado inferior a 1, evidenciando que a Sociedade Empresária não dispunha de ativo suficiente para o adimplemento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, posto que a capacidade de pagamento, em julho/2022, e agosto/2022 foi de R\$ 0,13 para cada R\$ 1,00 de dívida, enquanto no mês de setembro/2022 esse apresentou diminuição de 4%, registrando R\$ 0,12 – conforme gráfico acima, visto que no mês de setembro/2022 tanto o “ativo” quanto o “passivo” registraram um decréscimo, na monta de R\$ 214.652,00 e R\$ 28.672,00, respectivamente.

VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **capital de giro líquido** é um indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias, para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e as contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
CAIXA	10	9	-
BANCO CONTA MOVIMENTO	14.501	7.836	10.576
APLICAÇÕES	2.958	2.478	2.472
ESTOQUES	416.956	403.534	499.383
IMPOSTOS A RECUPERAR	241.713	241.713	241.713
OUTRO CRÉDITOS	2.531	2.531	2.531
ADIANTAMENTOS	192.742	236.377	196.886
CLIENTES A RECEBER	1.111.713	1.272.194	821.239
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	- 557.573	- 690.843	- 467.876
(-) DEVEDORES DUVIDOSOS	- 268.938	- 268.938	- 268.938
ATIVO CIRCULANTE	1.156.613	1.206.892	1.037.986
FORNECEDORES	- 4.314.217	- 4.210.421	- 4.038.432
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	- 251.921	- 247.660	- 247.660
OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR	- 13.302.822	- 13.561.599	- 13.662.830
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A PAGAR	- 4.858.443	- 4.946.463	- 4.976.449
REMUNERAÇÕES A PAGAR	- 2.278.153	- 2.249.685	- 2.285.472
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 62.898	- 39.599	- 21.259
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	- 168.781	- 168.101	- 168.660
OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS	- 543.064	- 515.907	- 510.000
PASSIVO CIRCULANTE	- 25.780.299	- 25.939.435	- 25.910.762
TOTAL	- 24.623.686	- 24.732.543	- 24.872.776

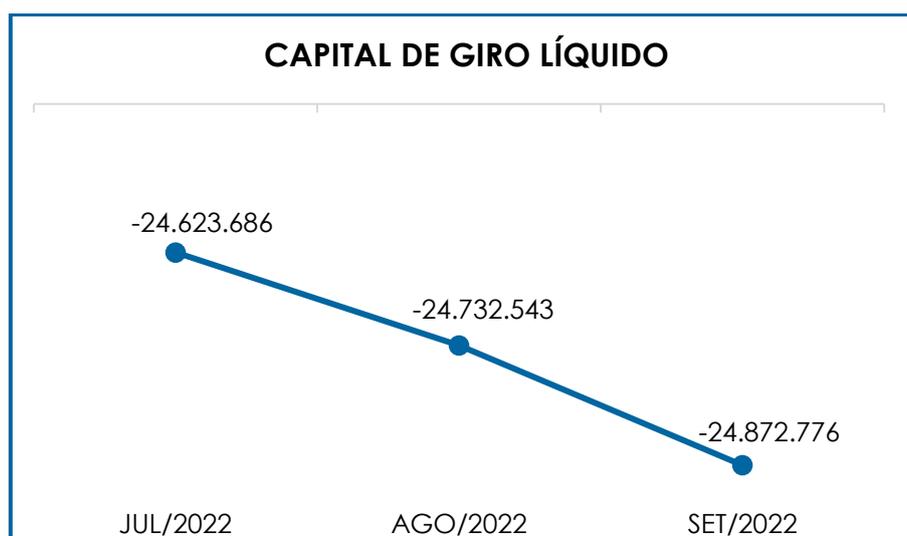
De acordo com os demonstrativos apresentados pela Recuperanda, no mês de **julho/2022**, o **CGL** apurou **resultado negativo**, ou seja, o “ativo circulante” (R\$ 1.156.613,00) é substancialmente inferior ao “passivo circulante” (R\$ 25.780.299,00). Já no mês de **agosto/2022** o “ativo circulante” foi de R\$ 1.206.892,00 enquanto o “passivo circulante” registrou saldo de R\$ 25.393.435,00, já no mês de **setembro/2022** o “ativo circulante” contabilizou saldo de R\$ 1.037.986,00 e o “passivo circulante” R\$ 25.910.762,00, representando um aumento de R\$ 140.233,00 no saldo negativo do CGL.

Com relação ao “**ativo circulante**”, verifica-se que, no mês de julho/2022, houve uma minoração de 18% em comparação ao mês

anterior, enquanto no mês de agosto/2022 o saldo aumentou 4%, já no mês de setembro/2022 houve uma minoração de 14%, sendo que a rubrica “clientes a receber” correspondeu a maior variação.

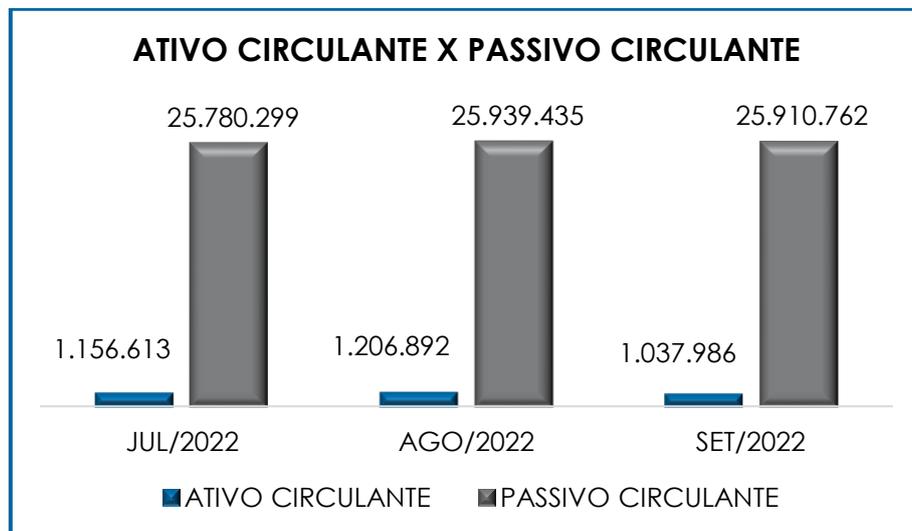
Já em relação ao “**passivo circulante**”, registrou uma majoração tanto em julho/2022 quanto em agosto/2022, na monta de R\$ 282.741,00 e R\$ 159.136,00, respectivamente. Enquanto no mês de setembro/2022 o saldo apresentou minoração de R\$ 28.673,00 – com destaque principal para as contas de “fornecedores” e “obrigações fiscais”.

Para melhor entendimento, segue representação gráfica da variação do Capital de Giro Líquido no período:



Sobre o gráfico acima, tem-se que, no mês analisado, o **CGL** demonstrou que a Recuperanda não possuía capacidade de adimplir suas obrigações, com exigibilidade a curto prazo.

Observa-se, ainda, que o “passivo circulante” é substancialmente superior ao “ativo circulante”, evidenciando resultados ineficazes em relação ao capital de giro líquido, conforme o gráfico abaixo colacionado.



VII.IV – GRAU DO ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo de “caixas e equivalentes” (o qual é composto pelas rubricas “caixa”, “bancos e contas movimento” e “aplicações”). O resultado do cálculo representa, o que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo, que pode gerar despesas financeiras.

DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
FORNECEDORES	- 4.314.217	- 4.210.421	- 4.038.432
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	- 251.921	- 247.660	- 247.660
OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 168.781	- 168.101	- 168.660
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS	- 543.064	- 515.907	- 510.000
VALORES RJ - CLASSE III	- 17.717.215	- 17.717.215	- 17.717.215
VALORES RJ - CLASSE IV	- 455.705	- 455.705	- 455.705
CAIXA E EQUIVALENTES	17.469	10.322	13.048
DÍVIDA ATIVA	- 23.433.433	- 23.304.686	- 23.124.624
IMPOSTOS/TAXAS/CONTRIB. RECOLHER	- 18.161.265	- 18.508.062	- 18.639.279
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 2.341.051	- 2.289.284	- 2.306.731
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	- 20.502.316	- 20.797.346	- 20.946.010
TOTAL	- 43.935.749	- 44.102.032	- 44.070.634

Em **julho/2022**, a dívida financeira líquida apresentou saldo negativo no montante de R\$ 43.935.749,00, enquanto no mês de **agosto/2022** o saldo aumentou para R\$ 44.102.032,00. Já no mês de **setembro/2022** a dívida financeira contabilizou saldo de R\$ 44.070.634,00 negativo conforme demonstrado no quadro acima, de modo que é possível verificar uma minoração na monta de R\$ 31.398,00 na **Dívida Ativa Líquida**, em comparação ao mês anterior, decorrente das variações abaixo:

- **Caixa e Equivalentes:** verificou-se um decréscimo de 41%, em agosto/2022. Já em setembro/2022, registra-se uma majoração de 26%, em relação ao mês anterior.

- **Fornecedores:** em julho/2022, verificou-se uma majoração de 3% em relação ao mês anterior, enquanto nos meses de agosto/2022 e setembro/2022 houve diminuição de 2% e 4%, respectivamente.

- **Outras Obrigações:** no mês de julho/2022 houve uma diminuição de R\$ 220.933,00, e outra diminuição de R\$ 679,00 para o mês de agosto/2022. Já no mês de setembro/2022 o saldo apresentou aumento de R\$ 559,00.

Obrigações Fiscais: no mês de julho/2022, ocorreu majoração de R\$ 195.697,00, enquanto no mês de agosto/2022 o aumento no saldo foi de R\$ 346.797,00. Já no mês de setembro/2022, o referido grupo registrou acréscimo de R\$ 131.217,00, quando comparado ao mês anterior.

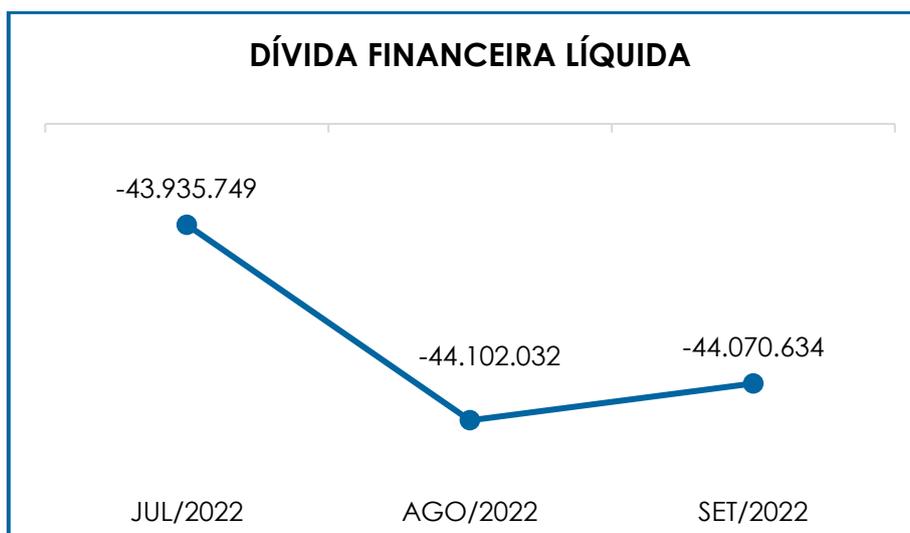
- **Obrigações Previdenciárias:** o referido grupo registrou aumento no trimestre analisado, na importância de R\$ 95.671,00 em julho/2022, R\$ 88.021,00 em agosto/2022 e R\$ 29.986,00 em setembro/2022.

Acerca desta questão, cabe ressaltar que, referente ao trimestre analisado, a Recuperanda não realizou o recolhimento mensal de INSS e FGTS.

- **Obrigações Trabalhistas:** no mês de julho/2022 houve um aumento de R\$ 80.830,00 em comparação ao mês anterior, enquanto no mês de agosto/2022 o saldo diminuiu R\$ 51.767,00. Já no mês de setembro/2022 houve um acréscimo de R\$ 17.447,00.

- **Empréstimos e Financiamentos:** no mês de julho/2022, a referida rubrica registrou aumento de R\$ 59.673,00 em comparação ao mês anterior, enquanto no mês de agosto/2022 o saldo diminuiu R\$ 4.261,00. Já no mês de setembro/2022 o referido grupo não sofreu alterações.

- **Fornecedores Longo Prazo (Sujeito à RJ – Classe III e IV):** totalizou o montante de R\$ 18.172.920,00, o qual não registrou variação no trimestre analisado.



Conforme o gráfico supra, observa-se que a Recuperanda vem aumentando gradativamente o endividamento, contudo, em setembro/2022, registrou o saldo de R\$ 44.070.634,00, de modo que apresentou um decréscimo em relação ao mês anterior.

Dessa forma, conclui-se que a Recuperanda ainda não está conseguindo adimplir integralmente com os compromissos mensais, em especial quanto às obrigações tributárias, as quais tiveram evolução no mês em análise.

Portanto, a Recuperanda deverá operar de modo a diminuir seu endividamento, utilizando estratégias para melhorar seu fluxo de caixa, possibilitando, ao longo dos meses, reverter o seu quadro econômico, focando na geração de disponibilidade financeira, de forma que possibilite o adimplemento de suas dívidas.

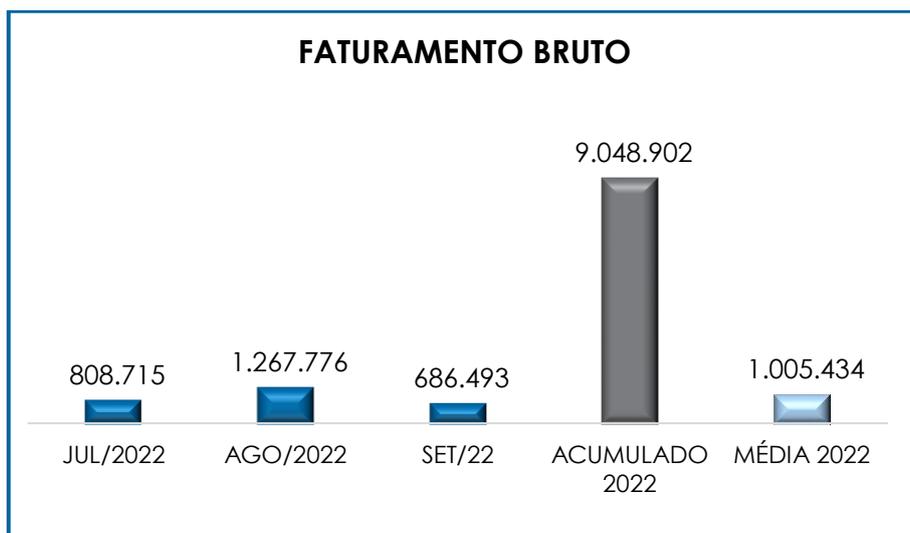
VIII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizada por uma sociedade empresária, em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

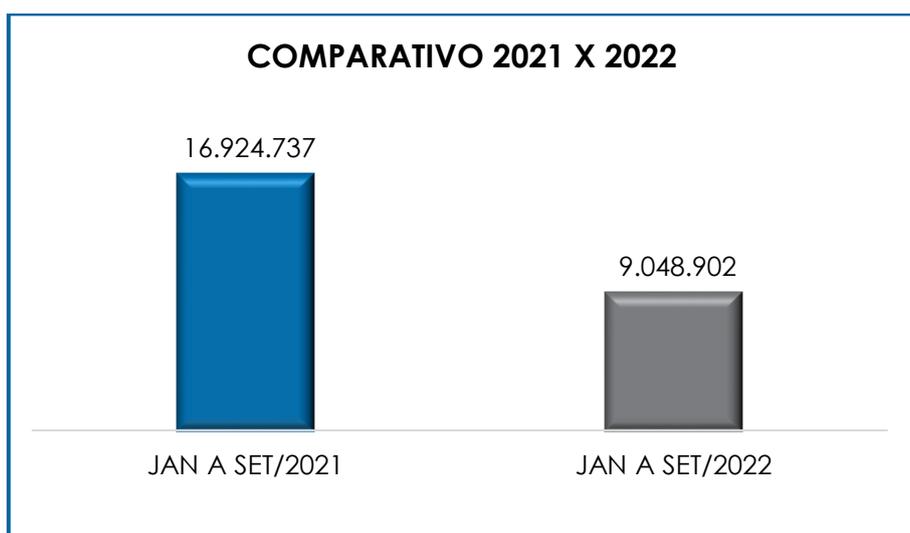
Em relação ao **faturamento bruto** da Recuperanda, tem-se que no trimestre analisado houve considerável oscilação, sendo apurado, em **julho/2022**, a quantia de R\$ 808.715,00, valor este que sofreu uma minoração de 22% em relação ao mês anterior. Na sequência, em **agosto/2022**, foi apurado o faturamento bruto no importe de R\$ 1.267.776,00, o qual sofreu uma majoração de 57%. Por fim, em **setembro/2022**, foi apurada a monta de R\$ 686.493,00, valor este que sofreu uma minoração de 46% em relação ao mês anterior.

A seguir, é demonstrado o faturamento apurado no período em análise:



Conforme gráfico supra, o valor acumulado no exercício sumarizou a importância de R\$ 9.048.902,00, o que representa uma média mensal na monta de R\$ 1.005.434,00.

Em complemento, abaixo segue comparativo do faturamento acumulado no exercício corrente, em comparação ao valor apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a setembro/2021):



Dessa forma, nota-se um decréscimo de 47% no período analisado, em comparação ao mesmo período do ano anterior.

Insta consignar, que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda, foi apurado, em **julho/2022**, na monta de R\$ 681.613,00, apresentando um decréscimo de 22% em comparação ao mês anterior. Na sequência, em **agosto/2022**, foi apurado o importe de R\$ 997.437,00, sofrendo uma majoração de 46%. Por fim, o faturamento líquido apurado em **setembro/2022**, alcançou a monta de R\$ 556.699,00, valor este que sofreu um decréscimo de 44% em relação ao mês anterior.

Diante do exposto, é imprescindível que a Recuperanda adote estratégias que permitam o crescimento do faturamento bruto, visando absorver todos os custos e despesas e ainda gerem resultados positivos, que possibilitem a continuidade dos negócios, a quitação das obrigações e a reversão da crise econômico-financeira, que culminou no ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

IX – BALANÇO PATRIMONIAL

IX.I – ATIVO

O “**Ativo**” é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
CAIXA	10	9	-
BANCO CONTA MOVIMENTO	14.501	7.836	10.576
APLICAÇÕES	2.958	2.478	2.472
ESTOQUES	416.956	403.534	499.383
IMPOSTOS A RECUPERAR	241.713	241.713	241.713
OUTRO CRÉDITOS	2.531	2.531	2.531

ADIANTAMENTOS	192.742	236.377	196.886
CLIENTES A RECEBER	1.111.713	1.272.194	821.239
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	- 557.573	- 690.843	- 467.876
(-) DEVEDORES DUVIDOSOS	- 268.938	- 268.938	- 268.938
ATIVO CIRCULANTE	1.156.613	1.206.892	1.037.986
IMOBILIZADO	9.960.404	9.960.404	9.960.404
INVESTIMENTOS	536	536	536
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	- 5.433.162	- 5.480.401	- 5.526.147
ATIVO NO CIRCULANTE	4.527.778	4.480.539	4.434.793
CONTAS DE COMPENSAO	878.700	878.700	878.700
ATIVO DIFERIDO	35.986	31.987	27.989
TOTAL	6.599.077	6.598.118	6.379.468

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros, que se encontram à disposio imediata da Recuperanda, para o pagamento de suas obrigaes a curto prazo.

No ms de julho/2022, a disponibilidade financeira totalizou o montante de R\$ 17.469,00, enquanto no ms de agosto/2022 esse saldo foi de R\$ 10.322,00. J no ms de setembro/2022 o montante contabilizou R\$13.048,00. A rubrica "banco conta movimento" foi responsvel por 81% do saldo apresentado.

- **Estoques:** correspondem às matrias primas e mercadorias, que a Recuperanda utiliza para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega dos produtos a seus clientes.

O saldo registrado, no ms de julho/2022, sumarizou a monta de R\$ 416.956,00 e R\$ 403.534,00 em agosto/2022. J no ms de setembro/2022 houve um aumento de R\$ 95.849,00 em comparao ao ms anterior, registrando o saldo de R\$ 499.383,00.

- **Clientes:** o referido grupo apresentou os saldos de R\$ 1.111.713,00, R\$ 1.272.194,00 e R\$ 821.239,00, no período de julho/2022, agosto/2022 e setembro/2022, respectivamente.

Cumprе ressaltar que, no mês de setembro/2022, a Recuperanda apresentou o valor contabilizado como "PECLD" que perfaz a monta de R\$ 268.938,00.

Ademais, tem-se o valor de R\$ 467.876,00 registrado a título de "duplicatas descontadas", sumarizando um saldo líquido a receber de R\$ 84.425,00, conforme tabela abaixo colacionada.

DUPPLICATAS A RECEBER	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
CLIENTES A RECEBER	1.111.713	1.272.194	821.239
(-) DUPPLICATAS DESCONTADAS	- 557.573	- 690.843	- 467.876
(-) DEVEDORES DUVIDOSOS	- 268.938	- 268.938	- 268.938
TOTAL	285.202	312.414	84.425

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado totaliza o montante de R\$ 241.713,00, o qual poderá ser utilizado para compensação (em esfera administrativa e/ou judicial), com os tributos devidos pela Recuperanda. No período de julho/2022 a setembro/2022, não houve compensações integrais de tributos PIS, COFINS e ICMS, por esta razão, o referido grupo não apresentou variação em relação ao mês anterior.

Observa-se que o saldo final não apresentou alterações em comparação ao mês anterior, conforme composição abaixo:

IMPOSTOS A RECUPERAR	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
IRRF A RECUPERAR	393	393	393
PARC. ESPECIAL RECEITA FEDERAL (CÓD. 5190)	187.860	187.860	187.860
PARC. ESPECIAL INSS (CÓD. 4141)	53.460	53.460	53.460
TOTAL	241.713	241.713	241.713

Conforme já relatado anteriormente, a Recuperanda informou que os valores referentes ao "IRRF a recuperar" só poderão ser compensados com a provisão do "imposto de renda" e que, pelo fato de não estar auferindo lucro contábil, tal imposto não é provisionado. No tocante às rubricas "parcelamento especial receita federal cód. 5190" e "parcelamento Especial INSS cód. 4141", a Recuperanda informou se tratar de parcelamentos antigos, onde somente a Receita Federal poderá fazer a consolidação, mediante à liquidação do passivo.

- **Imobilizado:** é o grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária.

No trimestre analisado o valor registrado perfaz a monta de R\$ 9.960.404,00. A monta a título de depreciação sumarizou R\$ 5.433.162,00 em **julho/2022**, R\$ 5.480.401,00 no mês de **agosto/2022** e R\$ 5.526.149,00 em **setembro/2022**, de forma que se apurou o saldo líquido no valor de R\$ 4.527.242,00, R\$ 4.480.002,00 e R\$ 4.434.257,00 respectivamente no mesmo período.

Abaixo, segue quadro com à composição do imobilizado, no mês em análise:

IMOBILIZADO	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
MÓVEIS UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	98.062	98.062	98.062
EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	69.033	69.033	69.033
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.933.568	5.933.568	5.933.568
MARCAS E PATENTES	985	985	985
VEÍCULOS	529.200	529.200	529.200
APARELHOS TELEFÔNICOS	1.201	1.201	1.201
MÁQUINA ASSÉPTICO	562.769	562.769	562.769
CONSTRUÇÃO IMÓVEL DE TERCEIROS	2.765.586	2.765.586	2.765.586
BENS EM OPERAÇÃO	9.960.404	9.960.404	9.960.404
(-) DEPRECIAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	- 4.624.810	- 4.659.883	- 4.693.478
(-) DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 86.925	- 87.211	- 87.482
(-) DEPRECIAÇÃO EQUIP. PROCESS. DE DADOS	- 61.694	- 61.971	- 62.248

(-) DEPRECIAÇÃO VEÍCULOS	- 529.200	- 529.200	- 529.200
(-) DEPRECIAÇÃO APARELHOS TELEFÔNICOS	- 1.201	- 1.201	- 1.201
(-) DEPRECIAÇÃO PRÉDIO/CONSTRUÇÕES	- 63.679	- 70.593	- 77.506
(-) DEPRECIAÇÃO DA MÁQUINA ASSÉPTICO	- 65.654	- 70.344	- 75.034
DEPRECIAÇÃO	- 5.433.162	- 5.480.401	- 5.526.149
TOTAL	4.527.242	4.480.002	4.434.255

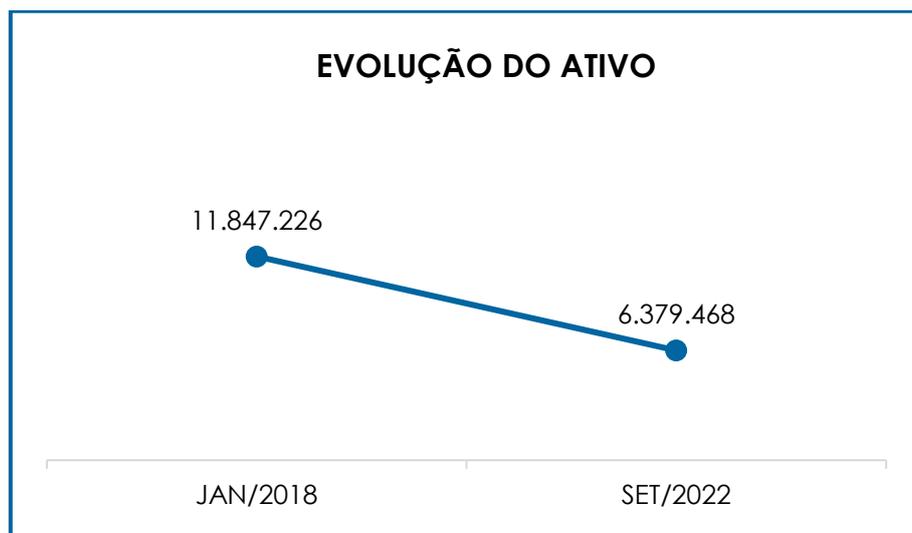
Abaixo, segue colacionada a representação gráfica equivalente a cada grupo de bens, em relação ao total do ativo imobilizado.

- **Investimentos:** nesse grupo de contas, estão contabilizados os valores referentes às participações em outras empresas, o qual não apresentou alteração no período analisado.

Como já sinalizado nas circulares anteriores, o valor abaixo contabilizado está registrado como "valor abatido do capital CREDICITRUS amortizado do mês", pelo que está Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, a qual informou que, em maio/2019, a Credicitrus transferiu a monta de R\$ 19.550,00 a título de baixa de subscrição de capital, no entanto, esse valor não transitou em conta corrente, entendendo a Recuperanda que tal saldo foi abatido do crédito sujeito à Recuperação Judicial, fato que justifica o registro de baixa no saldo. Por fim, a Recuperanda encaminhou à esta Auxiliar do Juízo o e-mail enviado pela Credicitrus, no qual possui a confirmação de que o valor de R\$ 19.550,00 foi amortizado do crédito sujeito à Recuperação Judicial.

INVESTIMENTOS	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
AÇÕES CREDICITRUS	536	536	536
TOTAL	536	536	536

Por fim, cabe destacar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial (janeiro/2018), o ativo total apresentou minoração de 46%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado:



IX.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade, como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
FORNECEDORES	- 4.314.217	- 4.210.421	- 4.038.432
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	- 251.921	- 247.660	- 247.660
OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR	- 13.302.822	- 13.561.599	- 13.662.830
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A PAGAR	- 4.858.443	- 4.946.463	- 4.976.449
REMUNERAÇÕES A PAGAR	- 2.278.153	- 2.249.685	- 2.285.472
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 62.898	- 39.599	- 21.259
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	- 168.781	- 168.101	- 168.660
OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS	- 543.064	- 515.907	- 510.000
PASSIVO CIRCULANTE	- 25.780.299	- 25.939.435	- 25.910.762
VALORES RJ - CLASSE III	- 17.717.215	- 17.717.215	- 17.717.215
VALORES RJ - CLASSE IV	- 455.705	- 455.705	- 455.705
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	- 18.172.920	- 18.172.920	- 18.172.920
CAPITAL SOCIAL	- 339.824	- 339.824	- 339.824
RESULTADO ACUMULADO	36.371.884	36.371.884	36.371.884
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.032.060	36.032.060	36.032.060
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	- 878.700	- 878.700	- 878.700

TOTAL - 8.799.858 - 8.958.994 - 8.930.322

- **Fornecedores:** em julho/2022, o referido grupo apresentou o saldo na importância de R\$ 4.314.217,00, em julho/2022, R\$ 4.210.421,00 em agosto/2022 e R\$ 4.038.432,00 em setembro/2022.

O grupo de contas apresentou uma minoração média de 1%, no período analisado. Ademais, há saldo remanescente oriundo de meses anteriores, relacionados a aquisição de matéria-prima e outros produtos adquiridos, cujo vencimento ocorrerá nos meses subsequentes.

Vale ressaltar, ainda, que o referido grupo vem apresentando um saldo muito elevado, o qual foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que as baixas ocorreram conforme os pagamentos são efetuados, contudo não foi informado se o valor total é devido e se há expectativa de baixa.

- **Empréstimos e Financiamentos:** no mês de julho/2022, registrou-se o saldo no valor de R\$ 251.921,00, já nos meses de agosto/2022 e setembro/2022, o saldo se manteve inalterado, no importe de R\$ 247.660,00, relativo às dívidas com as instituições financeiras e de créditos com exigibilidade inferior a 360 dias, alocados da seguinte forma:

EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
EMPRÉSTIMO FIRST CREDIT SECURITIZADORA	- 202.472	- 198.211	- 198.211
EMPRÉSTIMO DEL MONTE E AJAXJUND	- 49.449	- 49.449	- 49.449
TOTAL	- 251.921	- 247.660	- 247.660

Diante do demonstrativo supra, observa-se uma minoração de 2%, em razão do registro na rubrica “Empréstimo Firt Crédito Securitizadora S.A.”.

- **Obrigações Fiscais e Previdenciárias:** nesse grupo de contas estão registrados todos os tributos e encargos sociais devidos pela

Recuperanda, os quais, em julho/2022, sumarizaram a quantia de R\$ 19.852.602,00, no mês de agosto/2022 o saldo contabilizou o valor de R\$ 20.214.392,00 e para o mês de setembro/2022 esse foi de R\$ 20.345.723,00. Desse total, 24%, é referente às obrigações previdenciárias e 76% correspondem às “obrigações fiscais”, as quais estão divididas em 56% em “obrigações fiscais” e 20% em “impostos parcelados”

Nota-se, que a Recuperanda realizou apenas o pagamento parcial das suas obrigações fiscais, motivo pelo qual registrou aumento médio de 1% no período de julho/2022 a setembro/2022, conforme o quadro abaixo colacionado.

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
INSS	4.220.313	4.295.197	4.311.368
FGTS	638.130	651.266	665.081
ENCARGOS SOCIAIS	4.858.443	4.946.463	4.976.449
IRRF A PAGAR	7.902	8.102	8.082
ICMS A RECOLHER	3.977.477	4.121.094	4.172.281
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER	791.111	809.729	818.408
COFINS A RECOLHER	3.713.660	3.799.443	3.839.419
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	8.443	9.049	8.989
PROVISÃO IRPJ A RECOLHER	977.767	977.767	977.767
CSLL A RECOLHER	518.105	518.105	518.105
ISS A PAGAR	2.560	2.461	2.356
IPI A RECOLHER	379.430	388.145	391.493
FUNRURAL A RECOLHER	522.896	525.176	523.378
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	12.816	12.816	12.816
IRRF FOLHA DE PAGAMENTO	143.328	157.379	157.518
OBRIGAÇÕES FISCAIS	11.055.496	11.329.266	11.430.612
PARCELAMENTO ICMS N. 20315396-8 2016	704.604	704.604	704.604
PARCELAMENTO IRRF COD 0561	13.185	13.185	13.185
PARCELAMENTO ICMS 2017 / 2018	860.537	860.537	860.537
PARCELAMENTO ICMS 2019/2020	810.020	810.020	810.020
PARCELAMENTO ESPECIAL INSS ATÉ 03/2017	793.732	793.732	793.732
PARC. DIPAR INSS DE 04/2017 A 13/2017	756.584	756.584	756.584
IMPOSTOS PARCELADOS	3.938.663	3.938.663	3.938.662
TOTAL	19.852.602	20.214.392	20.345.723

Cabe mencionar que foram registrados pagamentos nas rubricas “IRRF a pagar”, “PIS/COFINS/CSLL a recolher” e “ISS a pagar”, bem como compensação parcial em “ICMS a recolher”, “PIS s/ faturamento a recolher”.

No que se refere às obrigações previdenciárias mensais (INSS e FGTS), importante citar que **não foram registrados pagamentos no trimestre analisado.**

No tópico “**X - Dívida Tributária**”, a seguir, estarão detalhadas as composições desses tributos, que não estão sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial.

Por fim, cabe mencionar, que em reunião realizada em 14/07/2022, a Recuperanda informou que não está realizando os pagamentos das obrigações fiscais e sociais, em razão de deficiência no fluxo de caixa. Contudo, há expectativa de retomar os pagamentos, tanto dos atrasados quanto dos atuais, quando o faturamento apresentar uma melhora considerável.

- **Obrigações Trabalhistas:** o saldo correspondente a esse grupo de contas, em julho/2022, sumarizou o montante de R\$ 2.208.638,00, o qual sofreu um decréscimo de R\$ 29.620,00 para o mês de agosto/2022. Já no mês de setembro/2022 o saldo apresentou um aumento de R\$ 17.448,00, registrando a monta de R\$ 2.196.466,00, sendo que a principal variação ocorreu em “salários a pagar” – conforme tabela abaixo.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
SALÁRIOS A PAGAR	- 92.792	- 67.691	- 73.262
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	- 4.500	- 4.500	- 4.500
FERIAS A PAGAR	- 263.326	- 257.326	- 274.377
13 SALÁRIO A PAGAR	- 84.541	- 96.284	- 109.883
IRRF S/ FL. DE PAGAMENTO	- 143.328	- 157.379	- 157.518
PENSÃO ALIMENTÍCIA	- 937	- 923	- 1.351

PARCELAMENTO ESPECIAL INSS A	-	793.732	-	793.732	-	793.732
PARC.DIPAR INSS DE 04/2017A	-	756.584	-	756.584	-	756.584
PRÓ-LABORE A PAGAR	-	62.898	-	39.599	-	21.259
AÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	-	6.000	-	5.000	-	4.000
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	-	2.208.638	-	2.179.018	-	2.196.466
PROVISÃO INSS S/13 SALÁRIO	-	23.664	-	-	-	-
PROVISÃO FGTS S/13 SALÁRIO	-	6.327	-	-	-	-
PROVISÃO INSS S/FERIAS E ABO	-	80.606	-	-	-	-
PROVISÃO FGTS S/FERIAS E ABO	-	21.816	-	-	-	-
PROVISÃO INSS/FGTS S/13 SALA	-	-	-	29.660	-	29.660
PROVISÃO INSS/FGTS S/FERIAS	-	-	-	80.606	-	80.606
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	-	132.413	-	110.266	-	110.266
TOTAL	-	2.341.051	-	2.289.284	-	2.306.732

- **Outras Obrigações - Circulante:** no mês de julho/2022, referido grupo registrou saldo equivalente a R\$ 711.845,00, com posterior minoração de R\$ 27.837,00 no mês de agosto/2022 e outra diminuição de R\$ 5.348,00 para o mês de setembro/2022 – conforme tabela abaixo.

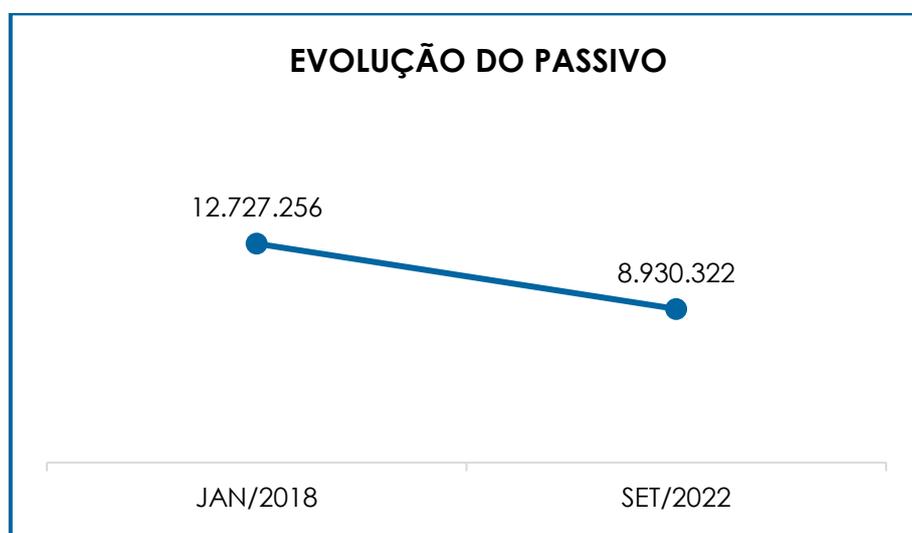
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
RECEBIMENTO ANTECIPADO	- 25.395	- 25.395	- 25.395
REC. ANTECIPADO KSY JUICE (THE ORANGE)	- 106.735	- 106.735	- 106.735
CONTA ENERGIA ELÉTRICA	- 36.651	- 35.972	- 38.161
OUTRAS TAXA E OBRIGAÇÕES	-	-	1.631
BIOAGRI ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	- 251	-	-
ADIANTAMENTO CLIENTES	- 30.000	- 20.000	- 20.000
VALDEMAR MOREIRA CAVALCANTE-INST	- 485.000	- 485.000	- 485.000
AUDIPLAN CONTABILIDADE LTDA	- 27.814	- 10.907	- 5.000
TOTAL	- 711.845	- 684.008	- 678.660

Tal variação é justificada principalmente pelo decréscimo ocorrido em “Audiplan Contabilidade Ltda” – conforme tabela acima.

- **Credores da Recuperação Judicial:** totalizou o montante de R\$ 18.172.920,00, o qual não registrou variação em relação ao mês anterior, conforme a tabela abaixo colacionada:

CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
VALORES RJ - CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS	- 17.717.215	- 17.717.215	- 17.717.215
VALORES RJ - CLASSE IV ME/EPP	- 455.705	- 455.705	- 455.705
TOTAL	- 18.172.920	- 18.172.920	- 18.172.920

Por fim, cabe destacar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial (janeiro/2018) o passivo total apresentou uma minoração de 30%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado:



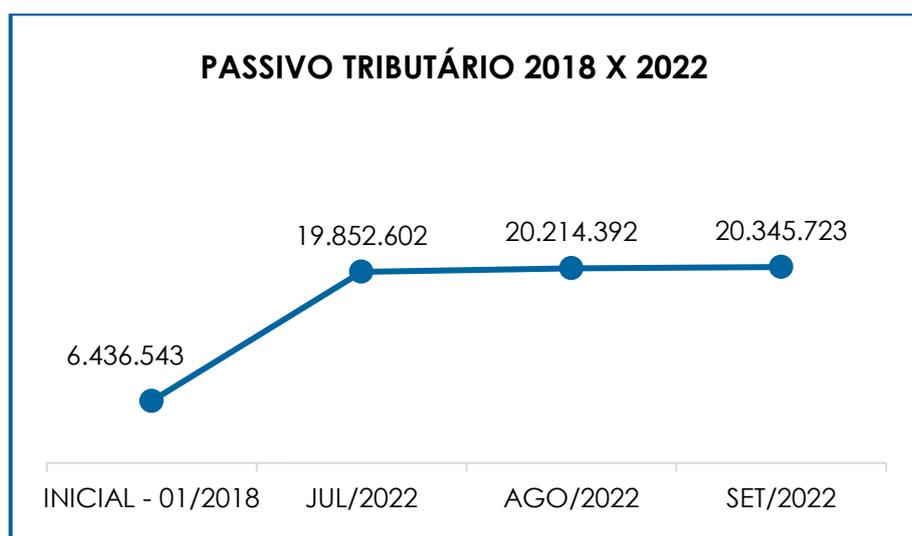
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, pela Recuperanda, junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
INSS	4.220.313	4.295.197	4.311.368
FGTS	638.130	651.266	665.081
ENCARGOS SOCIAIS	4.858.443	4.946.463	4.976.449
IRRF A PAGAR	7.902	8.102	8.082
ICMS A RECOLHER	3.977.477	4.121.094	4.172.281
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER	791.111	809.729	818.408
COFINS A RECOLHER	3.713.660	3.799.443	3.839.419

PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	8.443	9.049	8.989
PROVISÃO IRPJ A RECOLHER	977.767	977.767	977.767
CSLL A RECOLHER	518.105	518.105	518.105
ISS A PAGAR	2.560	2.461	2.356
IPI A RECOLHER	379.430	388.145	391.493
FUNRURAL A RECOLHER	522.896	525.176	523.378
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	12.816	12.816	12.816
IRRF FOLHA DE PAGAMENTO	143.328	157.379	157.518
OBRIGAÇÕES FISCAIS	11.055.496	11.329.266	11.430.612
PARCELAMENTO ICMS N. 20315396-8 2016	704.604	704.604	704.604
PARCELAMENTO IRRF CÓD 0561	13.185	13.185	13.185
PARCELAMENTO ICMS 2017 / 2018	860.537	860.537	860.537
PARCELAMENTO ICMS 2019/2020	810.020	810.020	810.020
PARCELAMENTO ESPECIAL INSS ATÉ 03/2017	793.732	793.732	793.732
PARC. DIPAR INSS DE 04/2017 A 13/2017	756.584	756.584	756.584
IMPOSTOS PARCELADOS	3.938.663	3.938.663	3.938.662
TOTAL	19.852.602	20.214.392	20.345.723

O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (janeiro/2018), era de R\$ 6.436.543,00, e, agora, em setembro/2022, foi apurado o saldo de R\$ 20.345.723,00, ou seja, ocorreu uma majoração do valor, na importância de R\$ 13.909.180,00, em relação à data do pedido de Recuperação Judicial, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



- **Encargos Sociais:** em julho/2022, o valor registrado, nesse grupo de contas, sumarizou a quantia de R\$ 4.858.443,00, no mês de

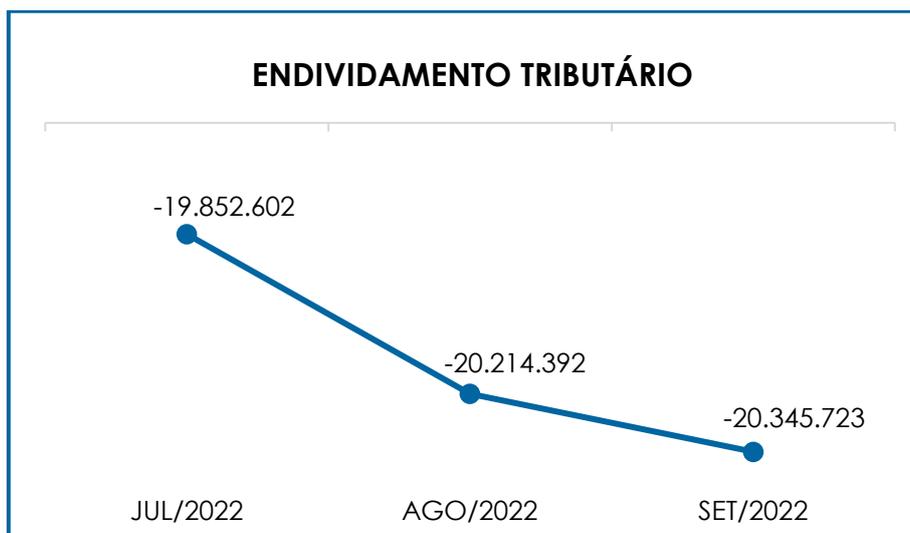
agosto/2022 foi de R\$ 4.946.463,00 e para o mês de setembro/2022 R\$ 4.976.449,00 sendo que tais valores representam 24% do total das obrigações fiscais e previdenciárias.

- **Obrigações Tributárias:** o saldo registrado, em julho/2022, sumarizou R\$ 14.994.159,00, no mês de agosto/2022 o saldo foi de R\$ 15.267.929,00 e para o mês de setembro/2022 a contabilização foi de R\$ 15.369.274,00, compreendido por todos os tributos federais, estaduais e municipais, sendo que os parcelamentos dos impostos representam 76% do montante supracitado.

A Recuperanda mantém 06 parcelamentos, totalizando, em setembro/2022, a monta de R\$ 3.938.662,00, os quais não sofreram variação em relação ao mês anterior, uma vez que não foram registrados pagamentos.

Conforme relatado anteriormente, esta Auxiliar questionou a Recuperanda se os parcelamentos dos impostos ainda permanecem ativos, sendo informada que, em virtude da suspensão dos prazos de pagamentos de parcelamentos tributários, a Recuperanda aguarda posicionamento dos órgãos reguladores para definir quais parcelamentos, de fato, ainda se encontram válidos.

No contexto geral, em setembro/2022, 56% da dívida foi constituída por "obrigações fiscais", 24% por "encargos sociais" e 19% de "impostos parcelados". Verifica-se que a dívida evoluiu no decorrer do mês analisado, tendo em vista o inadimplemento, bem como o provisionamento dos impostos mensais, de acordo com a representação gráfica abaixo colacionada.



Ademais, foram registrados pagamentos nas rubricas “IRRF a pagar”, “PIS/COFINS/CSLL a recolher” e “ISS a pagar”, bem como compensação parcial em “ICMS a recolher”, “PIS s/ faturamento a recolher”.

Por fim, tem-se que os principais acréscimos ocorreram em “INSS”, “FGTS”, “IRRF” e “ISS”.

Consigna-se, ainda, que, de acordo com o relatório auxiliar disponibilizado pela Recuperanda, que nos foi enviado apenas da competência de julho/2022, a **dívida ativa** perfazia o montante de R\$ 28.366.057,61 em julho/2022, compreendido por R\$ 307.333,35 referente ao FGTS; R\$ 1.385.662,33, relativo à dívida com a procuradoria geral da fazenda nacional; R\$ R\$ 5.032.792,13 com relação à dívida previdenciária; R\$ 331.996,00 no tocante à dívida ativa estadual; R\$ 12.166.646,00 correspondente a débitos não previdenciária; e R\$ 9.048.985,00 de ICMS/ST inscrito em dívida ativa.

Cabe mencionar, também, que o montante apresentado a título de **Dívida Ativa** é superior ao total registrado no Passivo Tributário. Tal fato foi objeto de questionamento por parte desta Auxiliar do Juízo, tendo informado a Recuperanda que tal disparidade ocorre em razão do valor

registrado nos demonstrativos contábeis não estarem corrigidos, ou seja, sem atualização monetária.

Ademais, quando questionada quanto ao plano de ação que vem sendo adotado para mitigação do endividamento tributário, a Recuperanda informou que, em um primeiro momento, está realizando auditoria em seu passivo tributário, a fim de verificar pormenorizadamente erros e/ou inconsistências em relação à apuração da integridade de sua dívida ativa, com a finalidade de verificar todas as condições do lançamento tributário, especialmente eventual incorreção em suas respectivas bases de cálculo, bem como eventual decadência ou prescrição quanto ao seu lançamento e cobrança.

Não obstante tal verificação, serão ajuizadas ações, a fim de questionar determinados critérios da regra-matriz de incidência tributária dos tributos dos quais é sujeito passivo, alcançando-se, assim, a possível diminuição imediata de seu recolhimento, especialmente em razão de alteração de sua base de cálculo, viabilizando-se a recuperação de valores recolhidos a maior em relação aos últimos cinco anos, gerando economia e melhor gerência financeira para a empresa. Posteriormente, a Recuperanda poderá aderir aos programas de transação tributária e/ou parcelamento, a fim de regularizar o passivo tributário.

Neste sentido, já foi impetrado o Mandado de Segurança nº 5003907-65.2021.4.03.6102, o qual está em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, e tem como objetivo garantir seu direito líquido e certo de não se sujeitar à inclusão dos valores de ICMS na base de cálculo das contribuições ao PIS/PASEP e da COFINS, seja no regime cumulativo, seja não cumulativo, inclusive com a concessão de liminar para a suspensão da exigibilidade do crédito tributário (artigo 151, inciso IV, do Código Tributário Nacional); e, após o trânsito em julgado, compensar os valores indevidamente pagos a título das referidas contribuições ao PIS e à COFINS, em razão da

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

inclusão do ICMS em sua base de cálculo, nos cinco anos anteriores à impetração do *writ*, nos termos do disposto no artigo 170-A do Código Tributário Nacional e na legislação de regência e/ou garantir o direito à revisão de base de cálculo de todos os débitos relativos aos referidos tributos, inscritos em dívida ativa, nos termos do acórdão do Recurso Extraordinário no 574.706.

A esse respeito, a Delta informou, via e-mail, que foi proferida decisão nos autos do Mandado de Segurança, reconhecendo o direito de a Sociedade Empresária excluir o ICMS da base de cálculo das contribuições ao PIS e à COFINS, e está aguardando o trânsito em julgado para solicitar a revisão do passivo.

Ante do exposto, é necessário que a Recuperanda busque métodos para reduzir a dívida tributária, visto que, além desse grupo de contas ter apresentado um aumento progressivo ao longo do trimestre, os valores não estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil, elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária, em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “**regime de competência**”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que

ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, ao invés de acumulados.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	ACUMUL.2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	808.715	1.267.776	686.493	9.048.902
MERCADORIAS	504.516	1.151.051	559.155	7.411.632
RECEITA C/ INDUSTRIALIZAÇÃO A TERCEIROS	128.945	116.725	127.338	532.772
VENDA MERCADORIA PARA EXPORTAÇÃO	175.254	-	-	1.104.499
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 127.103	- 270.338	- 129.794	- 1.727.897
(-) ICMS	- 62.506	- 143.616	- 62.436	- 896.779
(-) COFINS	- 47.641	- 96.957	- 52.592	- 581.130
(-) PIS	- 10.343	- 21.050	- 11.418	- 121.512
(-) IPI SOBRE VENDAS	- 6.613	- 8.715	- 3.348	- 79.276
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	681.613	997.437	556.699	7.321.006
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	84%	79%	81%	81%
CUSTOS BENS/SERVIÇOS VENDIDOS	- 558.919	- 668.945	- 430.331	- 6.965.415
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	122.694	328.493	126.368	355.591
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	15%	26%	18%	4%
DESPESAS COM PESSOAL	- 38.247	- 84.254	-	- 315.604
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 279.135	- 88.466	- 76.774	- 895.301
DESPESAS GERAIS	- 105.331	- 238.960	- 106.866	- 1.053.811
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 362	-	-	- 6.558
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	- 303.319	- 17.488	- 87.648	- 427.441
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	- 603.701	- 100.675	- 144.920	- 2.335.225
DESPESAS FINANCEIRAS	- 29.230	- 47.268	- 47.059	- 316.377
OUTRAS RECEITAS	4.995	2.844	2.001	18.280
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RES.	- 627.936	- 145.099	- 189.978	- 2.622.000
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 627.936	- 145.099	- 189.978	- 2.622.000

Conforme o demonstrativo acima, fica evidenciado que a Recuperanda operou, no mês de julho/2022, com **prejuízo contábil** no trimestre analisado, perfazendo montante de R\$ 627.936,00 em julho/2022, R\$ 145.099,00 agosto/2022 e R\$ 189.978,00 em setembro/2022.

Em comparação ao mês de agosto/2022, ocorreu uma majoração no saldo negativo na monta de R\$ 44.879,00, fato justificado pelo decréscimo no faturamento bruto, em contrapartida com o aumento em custos.

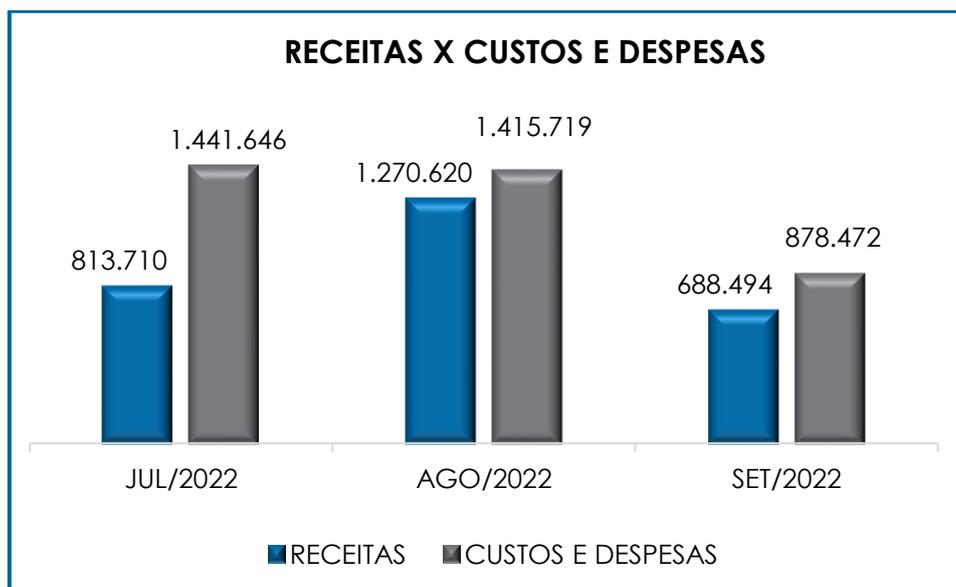
O “**faturamento bruto**” apresentou oscilação no trimestre analisado, de modo que sofreu uma minoração de 46%, em setembro/2022. Os “custos das mercadorias vendidas” somados aos “impostos incidentes s/ faturamento” consumiram 82% do faturamento bruto.

O grupo de “**despesas administrativas**” apontou uma majoração de R\$ 197.897,00 no mês de julho/2022, enquanto no mês de agosto/2022 houve diminuição de R\$ 190.669,00. Já no mês de setembro/2022 a minoração foi de R\$ 11.691,00.

No que tange às “**despesas tributárias**”, verificou-se saldo no importe de R\$ 362,00, o qual sofreu um decréscimo de 100%, para o mês de agosto/2022, e se manteve com saldo zero no mês de setembro/2022.

As “**despesas financeiras**” no mês de julho/2022 houve uma diminuição de R\$ 3.880,00, enquanto no mês de agosto/2022 houve majoração de R\$18.038,00. Já no mês de setembro/2022 o saldo contabilizado apresentou diminuição de R\$ 210,00 em comparação ao mês anterior.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



De acordo com o gráfico supra, conclui-se que, em setembro/2022, para o faturamento e as receitas mensais, no montante de R\$ 688.494,00 foram registrados custos e despesas no valor de R\$ 878.472,00 demonstrando **prejuízo** na monta de R\$ 189.978,00, no mês em destaque.

Desta forma, é ideal que a Recuperanda opere de modo sustentável, alavancando o seu faturamento, bem como reduzindo seus custos e despesas, a fim de reverter o seu quadro econômico-financeiro.

XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade, no qual tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., houve a implementação de um novo sistema, a fim de migrar a contabilidade, que antes era elaborada por terceiros, para a própria Empresa.

Ademais, vale salientar que, esta Auxiliar do Juízo não recebeu as Demonstrações dos Fluxos de Caixa referentes ao período analisado, e, ao questionar a Empresa por e-mail, em 08/11/2022, foi declarado novamente que o documento em questão, ainda está em período de desenvolvimento no novo sistema, e por este motivo, não há a possibilidade de confecção da DFC no momento.

Por fim, que o saldo registrado no disponível em setembro/2022, sofreu minoração de 25%, durante o período analisado, ao ser comparado a julho/2022, findando o trimestre com o saldo no montante de R\$ 13.048,00.

XIII - CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, no mês de setembro/2022, o **quadro funcional** contava com 56 colaboradores diretos, sendo que 40 estavam ativos, 11 estavam em gozo de férias e 04 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, ocorreram 02 demissões no período analisado.

Os **gastos com a folha de pagamento** representaram 36% do faturamento bruto, perfazendo a monta de R\$ 247.832,00.

Verifica-se que a Recuperanda está cumprindo com suas obrigações em relação aos salários de seus colaboradores, entretanto, ainda resta saldo remanescente nas demais obrigações. Sobre os encargos sociais, nota-se que, no período analisado, a Recuperanda não registrou pagamentos a título de FGTS e INSS. **No mais, restou demonstrado que a Devedora não está recolhendo os valores de IRRF sobre folha de pagamento, valor este que é descontado diretamente dos colaboradores. Contudo, cabe mencionar que, no trimestre analisado, houve o pagamento parcial a título de IRRF sobre a folha de pagamento.**

Sobre a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, conclui-se que os **Índices de Liquidez** demonstraram **resultados negativos e insatisfatórios**, indicando que não há recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazos, haja vista o resultado inferior a 1, apresentado durante o período analisado.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sobre os índices de “**Capital de Giro Líquido**” e “**endividamento**”, tem-se que ambos registraram uma majoração demonstrando ainda resultados insatisfatórios. No geral, a Recuperanda não demonstrou melhora em seu quadro financeiro, pois nota-se o inadimplemento de suas obrigações no trimestre analisado, em especial quanto às obrigações tributárias e previdenciárias.

Observa-se, quanto às “**Obrigações Tributárias**”, a ausência de pagamentos mensais em sua integralidade e a compensação de alguns tributos. Do montante de R\$ 20.345.723,00 apresentado em setembro/2022, foi registrado aumento na monta de R\$ 131.331,00 em comparação ao mês anterior. Insta informar, também, que, de acordo com o relatório auxiliar disponibilizado pela Recuperanda, a **dívida ativa** perfazia o importe de R\$ 28.366.057,61.

Cabe ressaltar, ainda, que o “**faturamento bruto**”, no mês de setembro/2022, apresentou uma minoração de 46%, em relação ao mês anterior, totalizando o montante de **R\$ 686.493,00**.

Referente à “**Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**”, nota-se que, no mês setembro/2022, a Recuperanda registrou **prejuízo contábil** na importância de R\$ 189.978,00, evidenciando um acréscimo no saldo negativo no importe de R\$ 44.879,00, em relação ao mês anterior, em razão do aumento no faturamento bruto.

No que tange a “**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**”, importante mencionar que a Recuperanda não disponibilizou o demonstrativo do trimestre analisado, conforme mencionado em tópico específico.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Desta forma, é esperado que a Recuperanda se empenhe e consiga manter o crescimento de seu faturamento, nos próximos meses, bem como adote medidas administrativas para reduzir seus custos e despesas, com a finalidade de retrain o resultado negativo acumulado ao longo do exercício.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do N. Juízo, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Bebedouro (SP), 28 de novembro de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571